



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas abaixo descritas, para fins de desapropriação, conforme memoriais descritivos, destinadas à Implantação do Trecho do Anel Viário Mário Covas e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que compõem os memoriais descritivos abaixo, destinadas à Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo 1º, estão localizadas conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – Área C

Identificação:	Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário:	Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município:	Guaratinguetá
U.F:	SP
Matrícula:	5.009
Área Total:	457,02m ²
Perímetro:	147,29m

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: C – 457,02m²

DESCRIÇÃO DE PARTE “C” A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA ATRÍCULA 5.009:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 5				SEGMENTO VANTE			Confrontações
VÉRTICE	Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	
	MMWW-P-7428	-45°12'44,929"	-22°49'34,388"	524,07	MMWW-P-7427	116°15'	CNS: 12.036-0Mat 28.236 Área D
	MMWW-P-7427	-45°12'42,933"	-22°49'35,301"	525,32	MMWW-V-4158	236°37'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Área A
	MMWW-V-4158	-45°12'43,675"	-22°49'35,754"	524,40	MMWW-V-4159	336°32'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4159	-45°12'43,748"	-22°49'35,598"	525,01	MMWW-V-4160	336°15'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4160	-45°12'44,099"	-22°49'34,858"	525,74	MMWW-V-4161	331°19'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4161	-45°12'44,122"	-22°49'34,819"	525,70	MMWW-V-4162	323°29'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4162	-45°12'44,130"	-22°49'34,809"	525,74	MMWW-V-4163	322°37'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4163	-45°12'44,144"	-22°49'34,792"	525,70	MMWW-V-4164	315°01'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4164	-45°12'44,158"	-22°49'34,779"	525,71	MMWW-V-4165	314°07'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4165	-45°12'44,168"	-22°49'34,770"	525,78	MMWW-V-4166	309°48'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4166	-45°12'44,190"	-22°49'34,753"	525,40	MMWW-V-4167	305°46'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4167	-45°12'44,199"	-22°49'34,747"	525,50	MMWW-V-4168	301°37'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4168	-45°12'44,227"	-22°49'34,731"	525,55	MMWW-V-4169	294°01'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4169	-45°12'44,244"	-22°49'34,724"	525,57	MMWW-V-4170	291°57'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4170	-45°12'44,260"	-22°49'34,718"	525,60	MMWW-V-4171	286°41'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4171	-45°12'44,278"	-22°49'34,713"	525,61	MMWW-V-4172	285°51'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4172	-45°12'44,297"	-22°49'34,708"	525,69	MMWW-V-4173	281°27'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4173	-45°12'44,329"	-22°49'34,702"	525,70	MMWW-V-4174	284°14'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4174	-45°12'44,346"	-22°49'34,698"	525,75	MMWW-V-4175	285°05'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4175	-45°12'44,366"	-22°49'34,693"	525,79	MMWW-V-4176	286°46'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4176	-45°12'44,391"	-22°49'34,686"	525,82	MMWW-V-4177	285°44'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4177	-45°12'44,414"	-22°49'34,680"	525,80	MMWW-V-4178	288°54'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4178	-45°12'44,436"	-22°49'34,673"	525,70	MMWW-V-4179	289°48'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4179	-45°12'44,457"	-22°49'34,666"	525,74	MMWW-V-4180	291°10'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4180	-45°12'44,496"	-22°49'34,652"	525,41	MMWW-V-4181	291°23'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4181	-45°12'44,529"	-22°49'34,640"	525,37	MMWW-V-4182	295°22'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4182	-45°12'44,595"	-22°49'34,611"	525,40	MMWW-V-4183	297°05'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4183	-45°12'44,635"	-22°49'34,592"	525,43	MMWW-V-4184	299°39'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4184	-45°12'44,671"	-22°49'34,573"	525,42	MMWW-V-4185	301°40'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4185	-45°12'44,706"	-22°49'34,553"	525,42	MMWW-V-4186	303°04'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4186	-45°12'44,759"	-22°49'34,521"	525,43	MMWW-V-4187	306°16'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4187	-45°12'44,809"	-22°49'34,487"	525,47	MMWW-V-4188	309°44'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4188	-45°12'44,857"	-22°49'34,450"	525,50	MMWW-V-4189	312°23'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente
	MMWW-V-4189	-45°12'44,883"	-22°49'34,428"	525,55	MMWW-P-7428	313°09'	CNS: 12.036-0Mat 5009 Remanescente





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

-3-

MEMORIAL DESCRITIVO – Área D

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 28.236
Área Total: 7.946,99m²
Perímetro: 505,38m

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: D – 7.946,99m²

DESCRIÇÃO DE PARTE “D” A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 28.236:

5.1

llp



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-4-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026



DESCRÇÃO DA PARCELA Gleba 3						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE			Confrontações		
	Código	Longitude	Latitude			
Código	Altitude m	Código	Azimute	Dist (m)		
MMWW-M-1575	519,41	MMWW-P-7426	98°15'	522,05		
MMWW-P-7426	526,30	MMWW-V-4042	230°58'	538,37		
MMWW-V-4042	526,40	MMWW-V-4043	190°55'	31,02		
MMWW-V-4043	526,40	MMWW-P-7427	236°36'	526,64		
MMWW-V-4044	526,30	MMWW-P-7428	296°15'	530,34		
MMWW-P-7427	526,53	MMWW-V-4045	317°11'	1,76		
MMWW-P-7428	526,44	MMWW-V-4046	319°04'	0,61		
MMWW-V-4045	526,42	MMWW-V-4047	318°23'	0,99		
MMWW-V-4046	526,40	MMWW-V-4048	322°26'	1,59		
MMWW-V-4047	526,40	MMWW-V-4049	323°56'	2,13		
MMWW-V-4048	526,46	MMWW-V-4213	328°29'	2,34		
MMWW-V-4049	526,50	MMWW-V-4214	330°40'	2,33		
MMWW-V-4213	526,43	MMWW-V-4226	337°17'	2,73		
MMWW-V-4214	526,41	MMWW-V-4227	339°47'	2,07		
MMWW-V-4226	526,46	MMWW-V-4228	343°03'	2,25		
MMWW-V-4227	526,50	MMWW-V-4229	346°57'	2,65		
MMWW-V-4228	526,51	MMWW-V-4230	351°25'	2,68		
MMWW-V-4229	526,52	MMWW-V-4231	355°26'	2,87		
MMWW-V-4230	526,53	MMWW-V-4232	0°34'	2,83		
MMWW-V-4231	526,53	MMWW-V-4233	4°51'	3,03		
MMWW-V-4232	526,55	MMWW-V-4234	9°58'	3,62		
MMWW-V-4233	526,51	MMWW-V-4235	15°18'	2,81		
MMWW-V-4234	526,56	MMWW-V-4236	20°34'	2,76		
MMWW-V-4235	526,57	MMWW-V-4237	23°44'	3,33		
MMWW-V-4236	526,51	MMWW-V-4238	30°02'	3,87		
MMWW-V-4237	526,57	MMWW-V-4239	36°15'	3,47		
MMWW-V-4238	526,58	MMWW-V-4240	40°35'	2,67		
MMWW-V-4239	526,57	MMWW-V-4241	45°33'	3,08		
MMWW-V-4240	526,56	MMWW-V-4242	49°35'	2,14		
MMWW-V-4241	526,59	MMWW-V-4243	52°48'	2,29		
MMWW-V-4242	526,51	MMWW-V-4244	57°04'	2,21		
MMWW-V-4243						



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-5-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026



MMWW-V-4244	-45°12'44,694"	-22°49'32,559"	526,58	MMWW-V-4245	59°51'	2,14	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1ª
MMWW-V-4245	-45°12'44,629"	-22°49'32,524"	526,58	MMWW-V-4246	62°46'	2,08	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4246	-45°12'44,564"	-22°49'32,493"	526,55	MMWW-V-4247	66°39'	1,71	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4247	-45°12'44,509"	-22°49'32,471"	526,51	MMWW-V-4211	68°40'	1,78	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4211	-45°12'44,451"	-22°49'32,450"	526,48	MMWW-V-4212	73°03'	2,33	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4212	-45°12'44,373"	-22°49'32,428"	526,46	MMWW-V-4019	75°40'	1,74	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4019	-45°12'44,314"	-22°49'32,414"	526,42	MMWW-V-4020	78°36'	1,25	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4020	-45°12'44,271"	-22°49'32,406"	526,42	MMWW-V-4021	79°09'	1,31	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4021	-45°12'44,226"	-22°49'32,398"	526,46	MMWW-V-4022	82°28'	1,64	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4022	-45°12'44,169"	-22°49'32,391"	526,40	MMWW-V-4023	84°52'	1,38	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4023	-45°12'44,121"	-22°49'32,387"	526,42	MMWW-V-4024	86°46'	1,66	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4024	-45°12'44,063"	-22°49'32,384"	526,40	MMWW-V-4025	90°51'	2,05	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4025	-45°12'43,991"	-22°49'32,385"	526,46	MMWW-V-4026	92°33'	2,06	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4026	-45°12'43,919"	-22°49'32,388"	526,44	MMWW-V-4027	96°29'	1,64	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4027	-45°12'43,862"	-22°49'32,394"	526,45	MMWW-V-4028	99°24'	1,50	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4028	-45°12'43,810"	-22°49'32,402"	526,45	MMWW-V-4029	100°50'	1,31	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4029	-45°12'43,765"	-22°49'32,410"	526,42	MMWW-V-4030	102°12'	1,90	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4030	-45°12'43,700"	-22°49'32,423"	526,40	MMWW-V-4031	98°20'	0,63	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4031	-45°12'43,678"	-22°49'32,426"	526,39	MMWW-V-4032	92°08'	0,83	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4032	-45°12'43,649"	-22°49'32,427"	526,41	MMWW-V-4033	87°24'	0,68	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4033	-45°12'43,625"	-22°49'32,426"	526,41	MMWW-V-4034	80°31'	0,38	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4034	-45°12'43,612"	-22°49'32,424"	526,42	MMWW-V-4035	80°50'	0,58	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4035	-45°12'43,592"	-22°49'32,421"	526,43	MMWW-V-4036	75°34'	0,62	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4036	-45°12'43,571"	-22°49'32,416"	526,44	MMWW-V-4037	70°14'	0,73	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4037	-45°12'43,547"	-22°49'32,408"	526,46	MMWW-V-4038	64°41'	0,51	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4038	-45°12'43,531"	-22°49'32,401"	526,45	MMWW-V-4039	62°53'	0,61	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4039	-45°12'43,512"	-22°49'32,392"	526,47	MMWW-V-4040	58°04'	0,64	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4040	-45°12'43,493"	-22°49'32,381"	526,45	MMWW-V-4041	52°43'	0,61	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4041	-45°12'43,476"	-22°49'32,369"	526,48	MMWW-P-7429	50°59'	527,21	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-P-7429	-45°12'42,721"	-22°49'31,802"	526,30	MMWW-M-1384	78°53'	526,05	CNS: 12 036-0 Mat. 5009 Área E
MMWW-M-1384	-45°12'40,909"	-22°49'31,472"	523,42	MMWW-M-1575	325°09'	24,55	CNS: 12 036-0 Mat. 5009 Área E



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

-6-

MEMORIAL DESCRITIVO – Área E

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 5.009
Área Total: 19.339,35m²
Perímetro: 1.178,56m

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: E – 19.339,35m²

DESCRIÇÃO DE PARTE “E” A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 5.009:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-7-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026



DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 2

VERTICE			SEGMENTO VANTE			Dist. (m)	Confrontações
Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute		
MMWW-P-7425	-45°12'30,363"	-22°49'19,039"	524,76	MMWW-P-7424	106°05'	39,62	CNS: 12.036-0 Mat. 56.592 Fazenda Bela vista
MMWW-P-7424	-45°12'29,028"	-22°49'19,396"	524,28	MMWW-V-4070	206°00'	9,69	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4070	-45°12'29,177"	-22°49'19,679"	524,32	MMWW-V-4071	206°09'	13,71	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4071	-45°12'29,389"	-22°49'20,079"	524,25	MMWW-V-4072	206°07'	17,03	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4072	-45°12'29,652"	-22°49'20,576"	524,27	MMWW-V-4073	206°07'	16,58	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4073	-45°12'29,908"	-22°49'21,060"	524,31	MMWW-V-4074	206°49'	13,27	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4074	-45°12'30,118"	-22°49'21,445"	524,33	MMWW-V-4075	207°48'	10,33	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4075	-45°12'30,287"	-22°49'21,742"	524,25	MMWW-V-4076	208°26'	5,81	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4076	-45°12'30,384"	-22°49'21,908"	524,46	MMWW-V-4077	208°48'	5,27	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4077	-45°12'30,473"	-22°49'22,058"	524,68	MMWW-V-4078	209°32'	10,82	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4078	-45°12'30,660"	-22°49'22,364"	524,37	MMWW-V-4079	210°22'	10,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4079	-45°12'30,851"	-22°49'22,666"	524,44	MMWW-V-4080	211°19'	14,26	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4080	-45°12'31,111"	-22°49'23,062"	525,01	MMWW-V-4081	212°50'	23,03	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4081	-45°12'31,549"	-22°49'23,691"	525,05	MMWW-V-4082	214°38'	21,02	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4082	-45°12'31,968"	-22°49'24,253"	525,20	MMWW-V-4083	216°02'	15,22	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4083	-45°12'32,282"	-22°49'24,653"	524,39	MMWW-V-4084	217°10'	11,89	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4084	-45°12'32,534"	-22°49'24,961"	524,38	MMWW-V-4085	217°55'	9,28	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.

Handwritten signature and initials.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-8-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

MMWW-V-4085	-45°12'32,734"	-22°49'25,199"	524,38	MMWW-V-4086	218°39'	7,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4086	-45°12'32,898"	-22°49'25,389"	524,38	MMWW-V-4087	219°09'	7,81	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4087	-45°12'33,071"	-22°49'25,586"	524,31	MMWW-V-4088	220°03'	12,14	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4088	-45°12'33,345"	-22°49'25,888"	524,32	MMWW-V-4089	220°35'	8,55	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4089	-45°12'33,540"	-22°49'26,099"	524,55	MMWW-V-4090	221°42'	15,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4090	-45°12'33,890"	-22°49'26,463"	524,75	MMWW-V-4091	223°28'	5,60	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4091	-45°12'34,025"	-22°49'26,595"	524,68	MMWW-V-4092	222°50'	7,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4092	-45°12'34,193"	-22°49'26,763"	524,60	MMWW-V-4093	223°48'	12,19	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4093	-45°12'34,489"	-22°49'27,049"	524,61	MMWW-V-4094	224°48'	10,93	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4094	-45°12'34,759"	-22°49'27,301"	524,61	MMWW-V-4095	225°45'	10,63	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4095	-45°12'35,026"	-22°49'27,542"	524,62	MMWW-V-4096	226°20'	10,25	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4096	-45°12'35,286"	-22°49'27,772"	524,45	MMWW-V-4097	227°36'	16,56	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4097	-45°12'35,715"	-22°49'28,135"	524,42	MMWW-V-4098	228°45'	14,79	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4098	-45°12'36,105"	-22°49'28,452"	524,44	MMWW-V-4099	229°56'	12,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4099	-45°12'36,427"	-22°49'28,703"	524,62	MMWW-V-4100	230°23'	7,62	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4100	-45°12'36,633"	-22°49'28,861"	524,31	MMWW-V-4101	230°59'	25,51	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4101	-45°12'37,328"	-22°49'29,383"	524,22	MMWW-V-4102	231°00'	16,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4102	-45°12'37,785"	-22°49'29,726"	525,06	MMWW-V-4103	231°01'	8,80	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4103	-45°12'38,025"	-22°49'29,906"	525,13	MMWW-V-4104	230°56'	12,45	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4104	-45°12'38,364"	-22°49'30,161"	524,45	MMWW-V-4105	230°56'	41,31	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-9-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026



MMWW-V-4105	-45°12'39,489"	-22°49'31,007"	524,60	MMWW-P-7426	231°00'	523,01	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-P-7426	-45°12'39,565"	-22°49'31,064"	523,00	MMWW-M-1575	278°15'	522,09	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
MMWW-M-1575	-45°12'41,401"	-22°49'30,817"	519,41	MMWW-M-1384	145°09'	24,55	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
MMWW-M-1384	-45°12'40,909"	-22°49'31,472"	523,42	MMWW-P-7429	258°53'	526,06	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Área D
MMWW-P-7429	-45°12'42,721"	-22°49'31,802"	523,00	MMWW-V-4106	50°58'	539,62	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4106	-45°12'39,101"	-22°49'29,082"	524,71	MMWW-V-4107	50°59'	9,43	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4107	-45°12'38,844"	-22°49'28,889"	524,66	MMWW-V-4108	50°59'	17,54	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4108	-45°12'38,366"	-22°49'28,530"	524,68	MMWW-V-4109	50°59'	11,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4109	-45°12'38,053"	-22°49'28,295"	524,57	MMWW-V-4110	50°49'	6,77	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4110	-45°12'37,869"	-22°49'28,156"	524,57	MMWW-V-4111	51°04'	7,00	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4111	-45°12'37,678"	-22°49'28,013"	524,63	MMWW-V-4112	50°56'	9,03	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4112	-45°12'37,432"	-22°49'27,828"	524,63	MMWW-V-4113	50°14'	9,24	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4113	-45°12'37,183"	-22°49'27,636"	524,62	MMWW-V-4114	49°46'	5,72	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4114	-45°12'37,030"	-22°49'27,516"	524,57	MMWW-V-4115	49°39'	3,52	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4115	-45°12'36,936"	-22°49'27,442"	524,66	MMWW-V-4116	48°37'	11,59	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4116	-45°12'36,631"	-22°49'27,193"	524,68	MMWW-V-4117	47°44'	10,25	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4117	-45°12'36,365"	-22°49'26,969"	524,69	MMWW-V-4118	46°56'	11,36	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4118	-45°12'36,074"	-22°49'26,717"	524,88	MMWW-V-4119	45°48'	12,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4119	-45°12'35,771"	-22°49'26,444"	524,93	MMWW-V-4120	45°08'	6,24	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4120	-45°12'35,616"	-22°49'26,301"	524,93	MMWW-V-4121	44°41'	7,05	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4121	-45°12'35,442"	-22°49'26,138"	524,55	MMWW-V-4122	43°45'	11,59	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-10-

DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

MMWW-V-4122	-45°12'35,161"	-22°49'25,866"	524,62	MMWW-V-4123	42°40'	15,57	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4123	-45°12'34,791"	-22°49'25,494"	524,41	MMWW-V-4124	41°27'	9,56	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4124	-45°12'34,569"	-22°49'25,261"	524,46	MMWW-V-4125	40°50'	10,21	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4125	-45°12'34,335"	-22°49'25,010"	524,66	MMWW-V-4126	39°31'	18,46	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4126	-45°12'33,923"	-22°49'24,547"	524,32	MMWW-V-4127	38°18'	12,98	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4127	-45°12'33,641"	-22°49'24,216"	524,39	MMWW-V-4128	36°59'	15,41	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4128	-45°12'33,316"	-22°49'23,816"	524,36	MMWW-V-4129	35°39'	17,76	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4129	-45°12'32,953"	-22°49'23,347"	524,39	MMWW-V-4130	34°05'	20,10	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4130	-45°12'32,558"	-22°49'22,806"	524,39	MMWW-V-4131	32°18'	19,47	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4131	-45°12'32,193"	-22°49'22,271"	524,39	MMWW-V-4132	30°47'	18,55	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4132	-45°12'31,860"	-22°49'21,753"	524,77	MMWW-V-4133	29°46'	8,61	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4133	-45°12'31,710"	-22°49'21,510"	524,79	MMWW-V-4134	28°47'	10,60	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4134	-45°12'31,531"	-22°49'21,208"	524,78	MMWW-V-4135	27°57'	11,49	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4135	-45°12'31,342"	-22°49'20,878"	524,78	MMWW-V-4136	26°52'	11,86	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4136	-45°12'31,154"	-22°49'20,534"	524,72	MMWW-V-4137	26°13'	13,10	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4137	-45°12'30,951"	-22°49'20,152"	524,76	MMWW-V-4138	26°08'	15,08	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4138	-45°12'30,718"	-22°49'19,712"	524,89	MMWW-V-4139	26°02'	12,60	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.
MMWW-V-4139	-45°12'30,524"	-22°49'19,344"	524,82	MMWW-P-7425	26°04'	10,45	CNS: 12.036-0 Mat. 5009 Chácara Morro Vermelho Rem.

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.751, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

-11-

Art. 3º As desapropriações dos Imóveis descritos no artigo anterior, passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.681, de 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 84/2026**

b)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO AMADOR DE CAMPO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE GUARATINGUETÁ**

* **G E G COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 192.999,20.-.-.-.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2026

GLAUCO ANTONIO FILIPO FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.752, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas abaixo descritas, para fins de desapropriação, conforme memoriais descritivos, destinadas à Implantação do acesso às áreas remanescentes das matrículas 28.236 e 5.009 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que compõe o memorial descritivo abaixo, destinado à Implantação do acesso às áreas remanescentes das matrículas 28.236 e 5.009, bem como a interligação do Arco da Fé, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º, está localizada conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – Área F1

Identificação:	Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário:	Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado:	Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Guaratinguetá
Município:	Guaratinguetá
U.F:	SP
Matrícula:	28.236
Área Total:	811,93m ²
Perímetro:	162,98m

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: F1 – 811,93m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.752, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026



DESCRIÇÃO DE PARTE "FI" A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 28.236:

DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 3				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE	Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	Dist.(m)
	MMWW-V-4104	-45°12'38,364"	-22°49'30,161"	524,45	MMWW-V-4140	231°51'	0,40
	MMWW-V-4140	-45°12'38,375"	-22°49'30,169"	524,54	MMWW-V-4141	226°52'	0,59
	MMWW-V-4141	-45°12'38,390"	-22°49'30,182"	524,37	MMWW-V-4142	225°08'	0,52
	MMWW-V-4142	-45°12'38,403"	-22°49'30,194"	524,20	MMWW-V-4143	220°42'	0,57
	MMWW-V-4143	-45°12'38,416"	-22°49'30,208"	524,54	MMWW-V-4144	220°42'	0,57
	MMWW-V-4144	-45°12'38,429"	-22°49'30,222"	524,60	MMWW-V-4145	215°55'	1,22
	MMWW-V-4145	-45°12'38,454"	-22°49'30,254"	524,62	MMWW-V-4146	208°40'	1,37
	MMWW-V-4146	-45°12'38,477"	-22°49'30,293"	524,22	MMWW-V-4147	203°08'	0,87
	MMWW-V-4147	-45°12'38,489"	-22°49'30,319"	524,27	MMWW-V-4148	198°05'	1,10
	MMWW-V-4148	-45°12'38,501"	-22°49'30,353"	524,24	MMWW-V-4149	193°04'	1,52
	MMWW-V-4149	-45°12'38,513"	-22°49'30,401"	524,23	MMWW-V-4150	184°24'	1,48
	MMWW-V-4150	-45°12'38,517"	-22°49'30,449"	524,23	MMWW-V-4151	177°46'	1,48
	MMWW-V-4151	-45°12'38,515"	-22°49'30,497"	524,27	MMWW-V-4152	170°48'	1,25
	MMWW-V-4152	-45°12'38,508"	-22°49'30,537"	524,01	MMWW-V-4153	165°32'	1,14
	MMWW-V-4153	-45°12'38,498"	-22°49'30,573"	524,07	MMWW-V-4154	160°21'	1,27
	MMWW-V-4154	-45°12'38,483"	-22°49'30,612"	524,17	MMWW-V-4155	153°11'	1,14
	MMWW-V-4155	-45°12'38,465"	-22°49'30,645"	524,25	MMWW-V-4156	148°13'	0,54
	MMWW-V-4156	-45°12'38,455"	-22°49'30,660"	524,24	MMWW-V-4157	230°56'	20,02
	MMWW-V-4157	-45°12'39,000"	-22°49'31,070"	524,01	MMWW-V-4105	277°54'	14,08
	MMWW-V-4105	-45°12'39,489"	-22°49'31,007"	524,60	MMWW-V-4104	50°56'	41,31



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.752, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

-3-

Art. 3º A desapropriação do Imóvel descrito no artigo anterior, passará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.724, de 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 103/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para atender as necessidades das ações educativas do setor de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 02/10/2026 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 264/2026. Objeto: Aquisição de itens de café para consumo na sede da Secretaria Municipal de Educação e departamentos. Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home>. Envio de proposta e documentação: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br. Data: Até 21/09/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.753, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas abaixo descritas, para fins de desapropriação, conforme memoriais descritivos, destinadas à Implantação do acesso às áreas remanescentes das matrículas 5.009 e 28.236 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que compõe o memorial descritivo abaixo, destinado à Implantação do acesso às áreas remanescentes das matrículas 5.009 e 28.236, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º, está localizada conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – Área F2

Identificação: Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário: Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado: Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Guaratinguetá
Município: Guaratinguetá
U.F: SP
Matrícula: 5.009
Área Total: 284,16m²
Perímetro: 92,44m

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: F2 – 284,16m²

[Handwritten signatures]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.753, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026



DESCRIÇÃO DE PARTE "F2" A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 5.009:

DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 2				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
MMWW-P-7450	-45°12'45,538"	-22°49'32,315"	526,57	MMWW-V-4201	111°10'	13,46	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4201	-45°12'45,098"	-22°49'32,473"	526,58	MMWW-V-4202	100°01'	1,42	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4202	-45°12'45,049"	-22°49'32,481"	526,57	MMWW-V-4203	97°53'	2,01	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4203	-45°12'44,979"	-22°49'32,490"	526,58	MMWW-V-4204	94°44'	1,86	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4204	-45°12'44,914"	-22°49'32,495"	526,54	MMWW-V-4205	92°45'	1,91	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4205	-45°12'44,847"	-22°49'32,498"	526,54	MMWW-V-4206	88°58'	1,74	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4206	-45°12'44,786"	-22°49'32,497"	526,53	MMWW-V-4207	87°48'	1,60	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4207	-45°12'44,730"	-22°49'32,495"	526,54	MMWW-V-4208	84°18'	1,86	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4208	-45°12'44,665"	-22°49'32,489"	526,53	MMWW-V-4209	82°19'	1,84	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4209	-45°12'44,601"	-22°49'32,481"	526,51	MMWW-V-4210	79°30'	2,03	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4210	-45°12'44,531"	-22°49'32,469"	526,50	MMWW-V-4211	75°38'	2,35	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4211	-45°12'44,451"	-22°49'32,450"	526,48	MMWW-V-4212	248°40'	1,78	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4212	-45°12'44,509"	-22°49'32,471"	526,51	MMWW-V-4213	246°39'	1,71	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4213	-45°12'44,564"	-22°49'32,493"	526,55	MMWW-V-4214	242°46'	2,08	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4214	-45°12'44,629"	-22°49'32,524"	526,58	MMWW-V-4215	239°51'	2,14	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4215	-45°12'44,694"	-22°49'32,559"	526,58	MMWW-V-4216	237°04'	2,21	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4216	-45°12'44,759"	-22°49'32,598"	526,51	MMWW-V-4217	232°48'	2,29	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4217	-45°12'44,823"	-22°49'32,643"	526,59	MMWW-V-4218	229°35'	2,14	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4218	-45°12'44,880"	-22°49'32,688"	526,56	MMWW-V-4219	225°33'	3,08	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4219	-45°12'44,957"	-22°49'32,758"	526,57	MMWW-V-4220	220°35'	2,67	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4220	-45°12'45,018"	-22°49'32,824"	526,58	MMWW-V-4221	216°15'	3,47	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4221	-45°12'45,090"	-22°49'32,915"	526,57	MMWW-V-4222	210°02'	3,87	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4222	-45°12'45,158"	-22°49'33,024"	526,51	MMWW-V-4223	203°44'	3,33	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A
MMWW-V-4223	-45°12'45,205"	-22°49'33,123"	526,57	MMWW-V-4224	200°34'	2,76	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236 Remanescente 1A

5-1
ppp



Diário Oficial

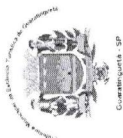
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO

-3-

DECRETO Nº 10.753, 14 DE SETEMBRO DE 2026



MMWW-V-4235	-45°12'45,239"	-22°49'33,207"	526,56	MMWW-V-4234	195°18'	2,81	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4234	-45°12'45,265"	-22°49'33,295"	526,51	MMWW-V-4233	189°58'	3,62	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4233	-45°12'45,287"	-22°49'33,411"	526,55	MMWW-V-4232	184°51'	3,03	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4232	-45°12'45,296"	-22°49'33,509"	526,53	MMWW-V-4231	180°34'	2,83	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4231	-45°12'45,297"	-22°49'33,601"	526,53	MMWW-V-4230	175°26'	2,87	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4230	-45°12'45,289"	-22°49'33,694"	526,52	MMWW-V-4229	171°25'	2,68	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4229	-45°12'45,275"	-22°49'33,780"	526,51	MMWW-V-4228	166°57'	2,65	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4228	-45°12'45,254"	-22°49'33,864"	526,50	MMWW-V-4227	163°03'	2,25	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4227	-45°12'45,231"	-22°49'33,934"	526,46	MMWW-V-4226	159°47'	2,07	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4226	-45°12'45,206"	-22°49'33,997"	526,41	MMWW-V-4214	157°17'	2,73	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4214	-45°12'45,169"	-22°49'34,079"	526,43	MMWW-V-4215	327°15'	1,79	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Área D
MMWW-V-4215	-45°12'45,203"	-22°49'34,030"	526,50	MMWW-V-4216	325°22'	1,91	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4216	-45°12'45,241"	-22°49'33,979"	526,42	MMWW-V-4217	322°17'	1,40	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4217	-45°12'45,271"	-22°49'33,943"	526,49	MMWW-V-4218	319°35'	1,50	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4218	-45°12'45,305"	-22°49'33,906"	526,46	MMWW-V-4219	317°37'	2,58	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4219	-45°12'45,366"	-22°49'33,844"	526,48	MMWW-V-4220	313°44'	2,45	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4220	-45°12'45,428"	-22°49'33,789"	526,40	MMWW-V-4221	311°00'	1,36	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4221	-45°12'45,464"	-22°49'33,760"	526,38	MMWW-V-4222	308°46'	1,72	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4222	-45°12'45,511"	-22°49'33,725"	526,36	MMWW-V-4223	305°42'	1,69	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4223	-45°12'45,559"	-22°49'33,693"	526,31	MMWW-V-4224	303°52'	1,82	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4224	-45°12'45,612"	-22°49'33,660"	526,30	MMWW-V-4225	292°35'	12,57	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1
MMWW-V-4225	-45°12'46,019"	-22°49'33,503"	526,50	MMWW-P-7450	20°34'	39,04	CNS: 12.036-0 Mat. 28.236	Remanescente 1

5/1

ppp



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.753, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

-4-

Art. 3º A desapropriação do Imóvel descrito no artigo anterior, passará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.723, de 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre recebimento de doação de bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de acordo com o Decreto-Legislativo nº 959, de 09 de setembro de 2026, os seguintes bens patrimoniais:

APARELHO AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL 7.500 BTUS
IMPRESSORA EPSON LX 300+II
IMPRESSORA EPSON LX + 300 II
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
APARELHO AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 7000 BTUS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12 000 BTUS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
APARELHO AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 7500 BTUS
CÂMERA TIPO OLHO DE PEIXE
TELEVISOR SHARP LCD AQUOS 37"
CRONÔMETRO REGRESSIVO DIGITAL PRODIGITAL
CÂMERA TIPO OLHO DE PEIXE
CAIXA ACÚSTICA METEORO MOD.LOUD SPEAKER 80 HMS MOD.805
CAIXA ACÚSTICA METEORO MOD.LOUD SPEAKER 80 HMS MOD.805
CAIXA ACÚSTICA METEORO MOD.LOUD SPEAKER 80 HMS MOD.805
CAIXA ACÚSTICA METEORO MOD.LOUD SPEAKER 80 HMS MOD.805
APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL BIG MASTER 7.500 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 10.000 BTUS
CADEIRA PRESIDENTE ANTARES PRETA
MESA EM MADEIRA E FERRO COM RODÍZIOS 100X055X040
NOBREAK 1200VA BIVOLT SMS
MESA EM MDF E RODÍZIOS INCLINADA PARA SOM COM BASE FERRO 200X110X075
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTISPLIT 40.000 BTUS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTISPLIT 40.000 BTUS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTISPLIT 40.000 BTUS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTISPLIT 40.000 BTUS
CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO VERMELHO COM RODÍZIOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

-2-

CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO VERMELHO COM RODÍZIOS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 10.000 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 7.500 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 7.500 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER INNOVARE SPRINGER 7.500 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 7.500 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 7.500 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 10.000 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER INNOVARE 7 500
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 7.500 BTUS
BEBEDOURO REFRIGERADO C/ GALÃO ESMALTEC COR BRANCO
MESA MDF 2 GAVETAS COM BASE FERRO 080X075X070
CORTINA DE AR TOTALLINE MOD. ACA095B POT 210W V.12M5
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 24.000 BTUS
QUADRO MOLDURA EM MADEIRA PORTA DE CORRER C/ VIDRO 200X115 CM
QUADRO MOLDURA EM MADEIRA FUNDO INOX 160X160 CM
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA – 518
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA – 518
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA VIP 1130 B G6
APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL MASTER 7000 BTUS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12000 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER INNOVARE 7.500 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO COM APOIO PARA BRAÇOS
IMPRESSORA EPSON LX + 300 II
MÁQUINA DE CALCULAR COM BOBINA CASIO DR - 120 TM
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS
DESUMIDIFICADOR DE AR AIR FREE
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR
SOFANETE ESTOFADO CINZA 2 LUGARES COM APOIO PARA BRAÇOS
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 9000 BTUS
CADEIRA FIXA EM TECIDO VERMELHO COM APOIO PARA BRAÇOS
ROUPEIRO EM AÇO GRANDE 6 PORTAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

-3-

ARMÁRIO EM AÇO ISMA 2 PORTAS 200X090X040
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA – 518
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA - 518
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA - 518
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA – 518
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA – 518
MICROFONE DE MESA FLEXÍVEL SUPERLUX COM FIO PRA – 518
RÁDIO COMUNICADOR MOTOROLA CH610D COM BASE CARREGADORA
RADIO COMUNICADOR MOTOROLA CH610D COM BASE CARREGADORA
GAVETEIRO EM MDF COM RODIZIOS 4 GAVETAS 070X050X040
DESUMIDIFICADOR DE AR AIR FREE
EVAPORADORA SAMSUNG HIWALL MAX 18000 BTUS 220V
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS
APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL 7.500 BTUS
DESUMIDIFICADOR DE AR AIR FREE
NOBREAK 1200VA BIVOLT SMS
VIDEO PORTEIRO INTELBRAS COLOR VP1000
SOFANETE ESTOFADO CINZA 2 LUGARES COM APOIO PARA BRAÇOS
PEDESTAL COM FITA RETRATIL ALTURA 1,00M
PEDESTAL COM FITA RETRATIL ALTURA 1,00M
EVAPORADORA ELGIN HIWALL 24.000 BTUS FRIO 220V
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
MICROCOMPUTADOR SERVIDOR INTEL XEON 2.13 GHZ 16GB, REDE, HD 1TB, GRAVADOR, FONTES,
TECLADO, MOUSE, UNIDADE DE FITA DE BACKUP, WINDOWS
EVAPORADORA SAMSUNG HIWALL MAX PLUS 24.000 BTUS
EVAPORADORA SAMSUNG HIWALL MAX PLUS 24.000 BTUS
MONITOR LG FLATRON L1753H 17"
TELEFONE SEM FIO PANASONIC KXTG1371
IPHONE APPLE 5S 16GB
IPHONE APPLE 5S 16GB
IPAD APPLE 64 GB
IPAD APPLE 64 GB
IPAD APPLE 64 GB
IPAD APPLE 64 GB
IPAD APPLE 64 GB
IPAD APPLE 64 GB
NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1200 VA TRIVOLT
EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 12.000 BTUS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

-4-

EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
2 SUPORTES PARA FAIXA CONFECCIONADO EM METALON ARTICULADO E DESMONTAVEL MEDINDO 3 X 1 M PARA FIXAÇÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO
VENTILADOR DE MESA ARNO TURBO SILÊNCIO 40CM
CONDENSADORA ELGIN HIWALL 24.000BTUS FRIIO 220V
MICROCÂMERA GIGA 420CCD COLOR
MESINHA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA E FERRO 070X060X045
VENTILADOR DE TETO COM 3 PAS VENTI DELTA
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 9000 BTUS
CONDENSADORA SAMSUNG HIWALL MAX PLUS 24000 BTUS 220V
CONDENSADORA SAMSUNG HIWALL MAX PLUS 24000 BTUS 220V
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS
CONDENSADORA SAMSUNG HIWALL MAX 12000 BTUS 220V
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 9.000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12 000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 12.000 BTUS
CONDENSADORA SAMSUNG HIWALL MAX 18000 BTUS 220V
CONDENSADORA AR CONDICIONADO ELETROLUX 24.000 BTUS
CÂMERA PROFISSIONAL SONY GIGA CFTV 1/3 GS700E
CÂMERA PROFISSIONAL SONY GIGA CFTV 1/3 GS700E (ACESSO AO PLENÁRIO)
CÂMERA PROFISSIONAL SONY GIGA CFTV 1/3 GS700E (ESCADA DO CORREDOR DO GABINETE)
NOTEBOOK CORE I7 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1 PRO 64 BITS INSTALADO DELL MODELO 115R-5537-A10
IPAD APPLE 64 GB
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTI SPLIT 40.000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTI SPLIT 40.000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTI SPLIT 40.000 BTUS
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER MULTI SPLIT 40.000 BTUS
IPAD APPLE 64 GB
IPHONE APPLE 5S 16GB
CÂMERA INFRAVERMELHO SONY EFFIO GS9040 QUINTAL
CÂMERA INFRAVERMELHO SONY EFFIO GS9040(MARQUISE FILMANDO ENTRADA DA RECEPÇÃO)
CÂMERA INFRAVERMELHO SONY EFFIO GS9040(MARQUISE FILMANDO ENTRADA DA RECEPÇÃO)
CAMERA VIP 1130 B G6
CAMERA BULLET INTELBRAS VHL 1220B HDCVI LITE, IR 20 METROS, LENTE 3.6MM BRANCO
CAMERA VIP 1130 B G6
CAMERA VIP 1130 B G6
VEÍCULO VW VOYAGE HL MB COR PRETO NINJA PLACA FUI 7569
TERMINAL KS HB EXECUTIVEE
IPHONE APPLE 5S 16GB
NOTEBOOK CORE I7 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1 PRO 64 BITS INSTALADO DELL MODELO 115R-5537-A10
MICROCÂMERA GIGA 420CCD COLOR (RECEPÇÃO PORTA DE VIDRO)
MICROCÂMERA GIGA 420CCD COLOR (RECEPÇÃO DO PRESIDENTE)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

-5-

MÁQUINA DE CALCULAR COM BOBINA OLIVETTI LOGOS 49
CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12 000 BTUS
MICROCÂMERA GIGA 420CCD COLOR (PROX. CAFETEIRAS)
MICROCÂMERA GIGA 420CCD COLOR
MICROCÂMERA GIGA 420CCD COLOR
CÂMERA PROFISSIONAL SONY GIGA
IPHONE APPLE 5S 16GB
GRILL BRITÂNIA PRESS 180 COM CHAPAS ANTIADERENTE 127V

Os valores dos bens acima descritos totalizam, na presente data, o valor de R\$ 71.150,40 (setenta e um mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Serão doados, juntamente com os bens patrimoniais, os seguintes itens:

01 un de chave reserva do veículo;
01 un de manual;
01 un de estepe;
01 un de macaco;
01 un chave de roda;
01 un triângulo;
13 un de bandeiras;
50 un de telefones;
10 un de toner TK 3122.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.755, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas abaixo descritas, para fins de desapropriação, conforme memoriais descritivos, destinadas à Implantação do Trecho do Anel Viário Mário Covas e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que compõem os memoriais descritivos abaixo, destinadas à Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo 1º, estão localizadas conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – Área A

Identificação:	Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário:	Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município:	Guaratinguetá
U.F:	SP
Matrícula:	5.009
Área Total:	5.443,78m ²
Perímetro:	303,75m

ÁREA A SER DESAPRORIADA: A – 5.443,78m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

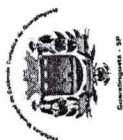
DECRETO

-2-

DECRETO Nº 10.755, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESCRIÇÃO DE PARTE "A" A SER DESAPROPRIADA DA ÁREA DA MATRÍCULA 5.009:

DESCRIÇÃO DA PARCELA Gleba 7				SEGMENTO VANTE			Confrontações
VÉRTICE	Longitude	Latitude	Altitude m	Código	Azimute	Dist. (m)	
MMWW-P-7427	-45°12'42,933"	-22°49'35,301"	525,32	MMWW-M-1506	116°24'	2,42	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Chácara Morro Vermelho
MMWW-M-1506	-45°12'42,857"	-22°49'35,336"	526,80	MMWW-P-7430	118°01'	38,18	CNS: 12 036-0 Mat. 28.236 Chácara Morro Vermelho
MMWW-P-7430	-45°12'41,675"	-22°49'35,919"	526,40	MMWW-V-4190	146°23'	66,09	CNS: 12 036-0 Mat. 5009 Remanescente
MMWW-V-4190	-45°12'40,392"	-22°49'37,708"	526,01	MMWW-V-4191	236°06'	62,62	Faixa de Domínio MRS
MMWW-V-4191	-45°12'42,215"	-22°49'38,843"	523,60	MMWW-V-4192	332°55'	102,89	CNS: 12 036-0 Mat. 5009 Remanescente
MMWW-V-4192	-45°12'43,857"	-22°49'35,865"	524,37	MMWW-V-4158	56°39'	6,21	CNS: 12 036-0 Mat. 5009 Remanescente
MMWW-V-4158	-45°12'43,675"	-22°49'35,754"	524,40	MMWW-P-7427	56°37'	25,34	CNS: 12 036-0 Mat. 5009 Área C





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.755, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

-3-

MEMORIAL DESCRITIVO – Área B

Identificação:	Implantação Trecho do Anel Viário Mário Covas
Proprietário:	Maurício Monteiro Novaes Guimarães e outros.
Interessado:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Município:	Guaratinguetá
U.F:	SP
Matrícula:	28.236
Área Total:	343,39m ²
Perímetro:	95,61m

ÁREA A SER DESAPRORIADA: B – 343,39m²



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

DECRETO



DECRETO Nº 10.755, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

-5-

Art. 3º As desapropriações dos Imóveis descritos no artigo anterior, passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4º As despesas decorrentes das disposições deste Decreto correrão por contas de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.680, de 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Ref. ao Ofício nº 157/2026-SME/GAB/GLR

ASSUNTO: Afastamento Cautelar Preventivo de Servidor em razão de Instauração de Procedimento de Sindicância

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação

SERVIDOR ENVOLVIDO:

i. [REDACTED]

I. FATOS

Chegou ao conhecimento desta Secretaria Municipal da Educação denúncia acerca de possível irregularidade funcional atribuída ao servidor [REDACTED] professor de [REDACTED] da [REDACTED]

Conforme relatado pela Unidade Escolar, no dia 06 de agosto de 2026, o aluno [REDACTED] procurou espontaneamente a direção da escola para relatar contato mantido com o referido professor por meio de mensagens diretas na rede social Instagram, tendo apresentado gravação de tela contendo as mensagens que teria recebido do docente.

Segundo o registro apresentado, o conteúdo das mensagens teria incluído questionamentos acerca de onde e com quem o aluno residia, se seus pais já estariam dormindo, oferta de ajuda e convite para comparecimento à residência do professor. Os elementos apresentados foram preservados pela direção escolar e encaminhados a esta Secretaria Municipal da Educação para análise inicial.

Diante da natureza dos fatos relatados, envolvendo possível comunicação privada entre professor e aluno menor de idade, e considerando a necessidade de assegurar a regularidade da apuração, os autos vêm conclusos para deliberação quanto à adoção de medida cautelar de afastamento preventivo.

II. DO DIREITO

A Administração Pública pauta-se pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e primazia do interesse público, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

No âmbito da presente apuração, o Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, estabelece os procedimentos referentes à Sindicância e ao Processo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

Administrativo Disciplinar, prevendo, em seu art. 42, que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

O mesmo diploma estabelece, em seu art. 46, que o procedimento de sindicância tem por finalidade o levantamento dos dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular, identificar as pessoas nele envolvidas e sugerir a penalidade, mediante atuação da Comissão Permanente constituída para esse fim.

No caso concreto, considerando a relação direta de autoridade entre o professor e o aluno, a necessidade de preservar a liberdade do relato, os elementos digitais e a tranquilidade da comunidade escolar, mostra-se pertinente a análise da medida cautelar prevista no art. 43 do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023.

Dispõe o referido dispositivo:

“Art. 43 - A comissão poderá requisitar à autoridade solicitante determinação de afastamento preventivo do servidor envolvido, sem prejuízo de sua remuneração, por um período não superior a 30 (trinta) dias, sempre que sua permanência no local de trabalho possa de alguma forma prejudicar ou interferir nas investigações.”

A medida possui natureza estritamente cautelar, não constituindo penalidade disciplinar e não implicando juízo antecipado acerca da responsabilidade do servidor. Sua finalidade é preservar as condições necessárias à adequada instrução do procedimento, especialmente diante da necessidade de apuração do conteúdo integral das comunicações, de seu contexto e das circunstâncias em que ocorreram.

Nesse sentido, o próprio Ofício nº 157/2026-SME/GAB/GLR estabelece que a instrução deverá abranger, entre outros aspectos, a autenticidade e autoria das mensagens, o conteúdo integral da conversa, as datas e horários, a iniciativa e o contexto do contato, a finalidade das perguntas e do convite, eventual vínculo extraclasse previamente autorizado ou justificado, a repercussão dos fatos sobre o estudante e a possível ocorrência de contatos semelhantes com outros alunos.

Assim, o afastamento preventivo, quando adotado nos limites do art. 43 do Decreto Municipal nº 9.928/2023, constitui medida de preservação da regularidade da apuração, devendo ser mantida a remuneração do servidor durante o período de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal
Educação

afastamento, sem prejuízo do exercício do contraditório, da ampla defesa e das demais garantias legais aplicáveis.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, **DETERMINO**:

1. O **AFASTAMENTO PREVENTIVO E IMEDIATO** do servidor [REDACTED] professor da [REDACTED] do exercício de suas funções na referida Unidade Escolar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **sem prejuízo de sua remuneração**, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023;
2. Que o afastamento ora determinado possui natureza exclusivamente cautelar, não constituindo penalidade disciplinar nem implicando antecipação de juízo quanto à responsabilidade funcional, administrativa, civil ou penal do servidor;
3. Que, durante o período de afastamento, sejam preservadas as condições necessárias à regular instrução da Sindicância, especialmente quanto à coleta, preservação e análise dos elementos digitais, à oitiva das pessoas envolvidas e à apuração circunstanciada dos fatos;
4. A **NOTIFICAÇÃO IMEDIATA** do servidor acerca da presente decisão, com ciência de que a medida decorre exclusivamente da necessidade de resguardar a apuração dos fatos objeto da Sindicância, permanecendo assegurados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis;
5. Que a comunicação do afastamento seja realizada de forma formal e reservada, preservando-se a identidade e a intimidade dos envolvidos e evitando-se exposição desnecessária perante a comunidade escolar.

Cumpra-se com urgência.

Guaratinguetá, 09 de setembro de 2026

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Educação
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

Ref. ao Ofício nº 159/2026-SME/GAB/GLR

ASSUNTO: Afastamento Cautelar Preventivo de Servidor em razão de Instauração de Procedimento de Sindicância

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação

SERVIDOR ENVOLVIDO:

i. [REDACTED]

I. FATOS

Chegou ao conhecimento desta Secretaria Municipal da Educação denúncia acerca de possível irregularidade funcional atribuída ao servidor [REDACTED], atualmente lotado na [REDACTED].

Conforme registrado na Ata de Atendimento lavrada em 04 de setembro de 2026, o Sr. [REDACTED], acompanhado de seu filho, o estudante [REDACTED] de onze anos de idade, compareceu à Secretaria Municipal da Educação para relatar fatos que teriam ocorrido no cotidiano da Unidade Escolar.

Segundo o responsável, o estudante informou que, ao retornar à sala de aula após utilizar o banheiro, teria sido abordado pelo servidor [REDACTED], que teria realizado cócegas ao redor de sua barriga e de sua cintura, descendo as mãos para região próxima à virilha.

Na presença de seu pai, o estudante declarou espontaneamente que a conduta não teria ocorrido uma única vez e indicou possíveis episódios nos dias 17 e 30 de agosto e 1º e 3 de setembro de 2026. Relatou, ainda, ter percebido a intenção de o servidor aproximar as mãos de suas partes íntimas, embora, segundo sua narrativa, o movimento não tenha prosseguido.

O responsável informou, ainda, que procurou previamente a Unidade Escolar, onde foi atendido pelo vice-diretor da escola, [REDACTED], e pela coordenadora pedagógica, [REDACTED], aos quais relatou os fatos envolvendo seu filho.

Posteriormente, compareceu à Secretaria Municipal da Educação e apresentou cópias da ata do atendimento escolar e do Boletim de Ocorrência nº [REDACTED].

O histórico do boletim informa, em síntese, que, após as férias escolares de julho, o [REDACTED] teria passado a realizar brincadeiras consideradas inapropriadas,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

provocando desconforto no estudante, e que o episódio mais recente teria ocorrido no pátio da escola, onde, segundo o responsável, existem câmeras de monitoramento.

Tais afirmações deverão ser verificadas de maneira autônoma durante a instrução, inclusive mediante a oitiva dos profissionais que receberam o relato e a análise das providências efetivamente adotadas.

Ato contínuo, o registro policial consignou a natureza de estupro de vulnerável, prevista no art. 217-A do Código Penal, ficando a ocorrência submetida à apreciação da autoridade policial competente.

Tal enquadramento possui natureza policial inicial e não representa, para fins deste expediente, conclusão acerca da materialidade, da intenção do servidor ou de sua responsabilidade penal ou administrativa. A apuração disciplinar deverá desenvolver-se de forma autônoma, imparcial e fundada nas provas regularmente produzidas.

Os elementos disponíveis justificam a apuração da cronologia e das circunstâncias de cada episódio narrado, da identidade e qualificação completa das pessoas envolvidas, da existência e preservação das imagens das câmeras de monitoramento, da eventual presença de testemunhas e da possível ocorrência de situações semelhantes envolvendo outros estudantes.

Diante desse conjunto de elementos, mostra-se necessária a adoção de medida cautelar de afastamento preventivo, visando resguardar a regularidade da apuração dos fatos.

II. DO DIREITO

A Administração Pública pauta-se pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e primazia do interesse público, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

No âmbito da presente apuração, o Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, estabelece os procedimentos referentes à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, prevendo, em seu art. 42, que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

O mesmo diploma estabelece, em seu art. 46, que o procedimento de sindicância tem por finalidade o levantamento dos dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular, identificar as pessoas nele envolvidas e sugerir a penalidade, mediante atuação da Comissão Permanente constituída para esse fim.

No caso concreto, considerando a relação direta de autoridade entre o professor e o aluno, a necessidade de preservar a liberdade do relato, os elementos digitais e a tranquilidade da comunidade escolar, mostra-se pertinente a análise da medida cautelar prevista no art. 43 do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023. Dispõe o referido dispositivo:

“Art. 43 - A comissão poderá requisitar à autoridade solicitante determinação de afastamento preventivo do servidor envolvido, sem prejuízo de sua remuneração, por um período não superior a 30 (trinta) dias, sempre que sua permanência no local de trabalho possa de alguma forma prejudicar ou interferir nas investigações.”

A medida possui natureza estritamente cautelar, não constituindo penalidade disciplinar e não implicando juízo antecipado acerca da responsabilidade do servidor. Sua finalidade é preservar as condições necessárias à adequada instrução do procedimento, especialmente diante da necessidade de apuração da cronologia e das circunstâncias dos episódios narrados, da existência e preservação das imagens das câmeras de monitoramento, da eventual presença de testemunhas e da possível ocorrência de situações semelhantes envolvendo outros estudantes.

Nesse sentido, o próprio Ofício nº 159/2026-SME/GAB/GLR estabelece que a instrução deverá abranger, especialmente, a individualização das datas, horários e locais dos episódios, a dinâmica e o contexto das abordagens relatadas, a identificação de pessoas que presenciaram os fatos ou receberam relato contemporâneo, a oitiva do [REDACTED] e da [REDACTED], na condição de profissionais que receberam o relato do responsável, a verificação das providências adotadas pela Unidade Escolar, a possível existência de ocorrências semelhantes, a repercussão dos fatos sobre o estudante e a obtenção, preservação e análise das imagens das câmeras de monitoramento existentes na Unidade Escolar.

Assim, o afastamento preventivo, quando adotado nos limites do art. 43 do Decreto Municipal nº 9.928/2023, constitui medida de preservação da regularidade da apuração, devendo ser mantida a remuneração do servidor durante o período de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

SEC. EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

afastamento, sem prejuízo do exercício do contraditório, da ampla defesa e das demais garantias legais aplicáveis.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, **DETERMINO**:

1. **O AFASTAMENTO PREVENTIVO E IMEDIATO** do servidor [REDACTED], lotado na [REDACTED], do exercício de suas funções na referida Unidade Escolar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **sem prejuízo de sua remuneração**, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023;
2. Que o afastamento ora determinado possui natureza exclusivamente cautelar, não constituindo penalidade disciplinar nem implicando antecipação de juízo quanto à responsabilidade funcional, administrativa, civil ou penal do servidor;
3. Que, durante o período de afastamento, sejam preservadas as condições necessárias à regular instrução da Sindicância, especialmente quanto à coleta, preservação e análise dos elementos digitais, à oitiva das pessoas envolvidas e à apuração circunstanciada dos fatos;
4. **A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA** do servidor acerca da presente decisão, com ciência de que a medida decorre exclusivamente da necessidade de resguardar a apuração dos fatos objeto da Sindicância, permanecendo assegurados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis;
5. Que a comunicação do afastamento seja realizada de forma formal e reservada, preservando-se a identidade e a intimidade dos envolvidos e evitando-se exposição desnecessária perante a comunidade escolar.

Cumpra-se com urgência.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2026

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Educação
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026.

Processo: Pregão Eletrônico n.º 067/2026.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio e caminhões 3/4 com cabine suplementar, visando atender às demandas operacionais da secretaria de obras e serviços municipais de Guaratinguetá.

Em atenção ao pedido da secretaria requisitante (expediente 12418/2026), informamos que a presente sessão pública, designada para o dia 17/09/2026, às 09h00, está suspensa sine die.

Francisco Ricardo
de França Oliveira
Francisco Ricardo de França Oliveira
Seção de licitações

Assinado de forma digital
por Francisco Ricardo de
França Oliveira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.966, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Designa **MARIA EDUARDA MOREIRA DE MOURA** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 23 de setembro de 2026, **MARIA EDUARDA MOREIRA DE MOURA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço – Unidade: Coordenadoria Administrativo e de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2026, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETICIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.967, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Designa **AFONSO EDUARDO CAMPOS MAGALHÃES**, para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **AFONSO EDUARDO CAMPOS MAGALHÃES**, para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 14 a 23 de outubro de 2026, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.968, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em
Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
4º	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	PADEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.968, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.968, de 15 de setembro de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / [Poupa-Tempo](#)).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.968, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.969, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
9º	DANIEL CRISTIAN BARROS SAMUEL	COVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA LEAL DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.969, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.969, de 15 de setembro de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 16 de setembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5502

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.969, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.